



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### AVISO

#### ALTERAÇÃO DO EDITAL 01/2019 UEFS/SISU PROCESSO SELETIVO 2019 2 Sistema de Seleção Unificada - SISU

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Edital 01/2019 UEFS/SISU Processo Seletivo 2019 2 – Sistema de Seleção Unificada – SISU da Universidade Estadual de Feira de Santana, aviso publicado no Diário Oficial de 22/05/2019, foi objeto da alteração abaixo relacionada, mantida as demais condições

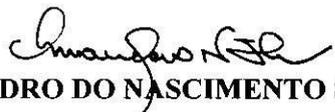
#### ONDE SE LÊ

Item 8.1 O candidato que tiver sua solicitação de matrícula não homologada podera, no prazo de dois dias uteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas interpor recurso, via Expediente/DAA, observado o horario de funcionamento daquele Orgão

#### LEIA-SE

Item 8.1 O candidato que tiver sua solicitação de matrícula não homologada podera, no prazo de um dia útil, contado a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso, via Expediente/DAA, observado o horario de funcionamento daquela Unidade

Feira de Santana, 03 de junho de 2019

  
**EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**  
Reitor



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77 496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17 228 de 25/11/2016

### **EDITAL 01/2019 UEFS/PROGRAD/SISU PROCESSO SELETIVO 2019 2 Sistema de Seleção Unificada – SiSU**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, (alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018) torna publico que a seleção de candidatos para provimento de 1 007 (um mil e sete) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, para ingresso no 2º semestre de 2019 utilizara o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte

1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital sera efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018

2 Os candidatos interessados em concorrer as vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU

3 O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU sera disponibilizado na area do SISU na pagina eletrônica [http //csa uefs br](http://csa.uefs.br) e contera as seguintes informações

I os cursos e turnos participantes, bem como os respectivos números de vagas ofertadas,

II as políticas de ações afirmativas adotadas (Resolução CONSU Nº 034/2006),

III os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno,

IV os documentos exigidos para a realização da matricula dos candidatos selecionados, de acordo com a opção de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS

4 O cronograma que define o periodo para a inscrição no SiSU, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matricula dos candidatos selecionados encontra-se divulgado no Edital Nº 29, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diario Oficial da União em 23 de abril de 2019

4 1 Em casos de empate aplicar-se-ão as regras do Edital Nº 83, da Secretaria de Educação Superior do Ministerio da Educação (SESu)



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

5 O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana através da única chamada regular do Processo Seletivo via SiSU 2019 2 acontecerá, necessariamente, em três etapas

(I) **Solicitação de Matrícula** – entrega dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados

(II) **Divulgação** das solicitações de matrículas indeferidas na etapa (I) contendo o motivo do indeferimento, através de Aviso de não Homologação ([http //csa uefs br](http://csa.uefs.br))

(III) **Confirmação Presencial de Matrícula** – a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre do ingresso do candidato selecionado, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS

6 A Solicitação de Matrícula será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida que se encontra detalhada no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU

6.1 O deferimento da solicitação de matrícula do candidato e de competência e responsabilidade da Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pro-Reitoria de Ensino de Graduação (DAA/ProGrad/UEFS)

7 É de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos expedir documento, ao candidato, que comprove o cumprimento da etapa I da matrícula,

7.1 O candidato, cuja solicitação de matrícula não seja deferida, poderá solicitar, via expediente/DAA/UEFS, documento que explicita o motivo do indeferimento, que será expedido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, em duas vias, retendo uma delas

8 Finalizada a etapa I da matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará a CSA a **relação nominal única** dos candidatos classificados por curso, indicando

- a) **HOMOLOGADOS** candidatos que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula,
- b) **PERDA DE VAGA** candidatos ausentes,
- c) **NÃO HOMOLOGADOS** candidatos que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula

8.1 O candidato que tiver sua solicitação de matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso, via **Expediente/DAA**, observado o horário de funcionamento daquele Órgão



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto n° 17.228 de 25/11/2016

9 Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea (III) do item 5, por procuração

9.1 Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas a Solicitação. No entanto, será necessário que este comprove ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação do original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas

10 No período de Confirmação Presencial de Matrícula, o candidato deverá comparecer ao Colegiado do Curso, para assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS

11 Caso o candidato não realize a Confirmação Presencial de Matrícula prevista no item 5, será declarada a vacância da vaga, que poderá ser preenchida imediatamente

12 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2019.2 e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU

13 Para constar da Lista de Espera que trata o item 12, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital MEC N° 29, de 23 de ABRIL de 2019 Processo Seletivo – segunda edição de 2019 sistema de seleção Unificada - SiSU

14 A utilização da Lista de Espera que trata o item 12 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2018 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resolução CONSU N° 034/2006), nos termos da Portaria Normativa MEC N° 21/2012

15 A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2019.2 dar-se-á por convocação através da página eletrônica da UEFS, no endereço <http://csa.uefs.br>, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital específico

16 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito a vaga, caso esses não sejam comprovados



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77 496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 17 228 de 25/11/2016

17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e o horário de atendimento da UEFS

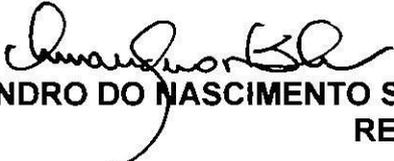
18 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço [http //www sisu mec gov br](http://www.sisu.mec.gov.br) e da página eletrônica da UEFS, na área do SISU no endereço [http //csa uefs br](http://csa.uefs.br), todas as informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 2019 2, principalmente as convocações e homologações

19 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana das informações constantes da sua ficha de inscrição, na sua ficha de cadastro da UEFS, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2018

20 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU

21 A UEFS se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos

Feira de Santana, 21 de maio de 2019

  
EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
REITOR